

Lei Ordinária nº 1392/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 26 de março de 2008

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

- **Art. 1º. -** Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Jardim MS, com os seguintes objetivos:
- I Remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades, Na Educação Básica;
- II Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamento necessário ao ensino;
- IV Aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;
- **V** Levantamento estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- VI Realização de atividades-meio necessário ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VII Concessão de bolsa de estudo à aluno de escolas públicas e privadas;
- **VIII -** Amortização e custeio de operações de créditos destinados à atender exclusivamente a Educação Básica;
- **Art. 2º. -** Decreto do Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério de Jardim MS, quanto aos seus ativos e passivos, orçamento, contabilidade e execução orçamentária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

- **Art. 3º. -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da implantação do Fundo de que trata esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 4º. -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 26 DE MARÇO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal